



CONTRATO Nº 136/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 8.990/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
EMPRESA SL DE CASTRO NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 15.757.477/0001-93, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, Presidente, CPF nº. 651.739.883-04, Rg nº. 000101192498-3, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa SL DE CASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.601.963/0001-00, estabelecida na RUA DIOGO DOS REIS, 847 - MATRIZ - Pinheiro, CEP 65.200-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, senhora SOLANGE LOBATO DE CASTRO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 303.467.463-53, portador do R.G. nº 0478197720137 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023 SRP e do **Processo Administrativo n.º 2.025/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de gás GLP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº. 023/2023 PMP, **Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| SCFV | | | | | | |
|------------------------------|---|-------|---------|----------|----------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTOS | QUANT | UNIDADE | MARCA | UNITARIO | TOTAL |
| 1 | Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: apenas gás RECARGA). | 50 | UNIDADE | ULTRAGÁS | R\$ 93,00 | R\$ 4.650,00 |
| 2 | Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento). | 10 | UNIDADE | ULTRAGÁS | R\$ 281,00 | R\$ 2.810,00 |
| TOTAL SCFV | | | | | R\$ 7.460,00 | |
| PRÓPRIOS (FMAS) | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTOS | QUANT | UNIDADE | MARCA | UNITARIO | TOTAL |
| 1 | Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: apenas gás RECARGA). | 250 | UNIDADE | ULTRAGÁS | R\$ 93,00 | R\$ 23.250,00 |
| 2 | Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo — ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento). | 15 | UNIDADE | ULTRAGÁS | R\$ 281,00 | R\$ 4.215,00 |
| TOTAL PRÓPRIOS (FMAS) | | | | | R\$ 27.465,00 | |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 34.925,00 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2023** contados da assinatura do contrato.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.925,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.244.0344.2370.0000 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 0566-5 e conta corrente nº 69354-5.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 8.720/2023
Folhas 16
Rubrica

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0.990/2023
Folhas 17
Rubrica A

- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

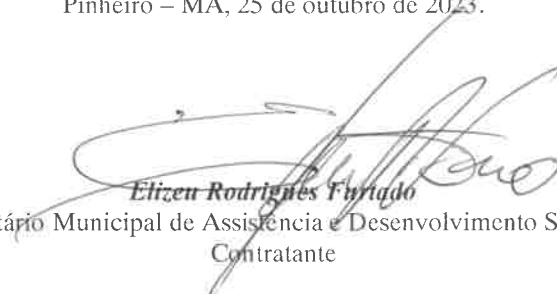
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 25 de outubro de 2023.


Elizeu Rodrigues Fortado
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Contratante


SOLANGE LOBATO DE CASTRO
SL DE CASTRO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 280.250.693-04

Nome:  CPF nº 960.596.793-34



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 221 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

SUMÁRIO

| | |
|---|---------|
| ADITIVOS | |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros | 01 |
| APOSTILA | |
| Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão..... | 06 |
| ATAS | |
| Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA | 06 |
| AVISOS | |
| Secretaria de Estado de Governo e Outros..... | 06 e 27 |
| COMUNICAÇÕES | |
| Mineração Aurizona S/A e Outras | 15 e 27 |
| CONTRATOS | |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outros | 17 |
| CONVÊNIO | |
| Secretaria de Estado da Infraestrutura | 22 |
| CONVOCAÇÕES | |
| Prefeitura Municipal de Balsas - MA | 23 |
| DECISÕES | |
| Secretaria de Estado da Saúde e Outra | 23 |
| DECRETO | |
| Câmara Municipal de Santa Inês - MA..... | 23 |
| ERRATAS | |
| Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA e Outra..... | 24 |
| NOTA DE EMPENHO | |
| Secretaria de Estado da Fazenda | 24 |
| NOTIFICAÇÕES | |
| Secretaria de Estado da Educação e Outra | 24 |
| PORTARIAS | |
| Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA | 25 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO | |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 25 |
| TERMO DE DOAÇÃO | |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais | 26 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | |
| Prefeitura municipal de Paulo Ramos - MA..... | 26 |
| TERMO DE RENOVAÇÃO | |
| Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA | 26 |

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2021/SES REF.: Processo nº 203.449/2023/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., CNPJ nº 00.331.788/0024-05; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, visando a continuidade na prestação de serviços prestados pela CONTRATADA, bem como a ratificação da Cláusula Segunda do Contrato, em razão do erro material diante da aplicabilidade do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que se refere a prorrogação do prazo; VIGÊNCIA: por mais 12 (doze) meses, de 22/11/2023 com

término previsto para 22/11/2024; VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 22.250,70 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos) e o valor global de R\$ 267.008,40 (duzentos e sessenta e sete mil, oito reais e quarenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa - 0596; Ação - 4908; Subação - 19179; Fonte: 1.5.00.121.000; Natureza de Despesa: 33.90.39.12; Nota de Empenho: 2023NE010723, emitida em 22/11/2023; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de novembro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sr. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, C.I nº 14138482000-3 SSP/MA, CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração, pela Contratante; Sra CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS, CI nº 357724330 SSP/BA, CPF nº 645.155.165-15, pela Contratada. São Luís (MA), 22 de novembro de 2023. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO PRIMERO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 19-2023-SEGOV/MA, PROCESSO Nº 01757 54/2023 - SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108 /0001-50, representado por sua titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF nº 237.742.823-15. CONTRATADA: E. G. ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ nº 25.252.251/0001-94, representada por ERIC GUIMARÃES ARAÚJO, CPF nº 012.258.721-97. OBJETO: O presente instrumento visa acrescer aproximadamente 25% ao quantitativo do objeto originalmente pactuado no Contrato nº 19/2023-SEGOV/MA, conforme planilha de composição de custos constante no processo 0175754/2023 - SEGOV/MA. DO ACRÉSCIMO: A partir da assinatura do presente instrumento, o objeto originalmente pactuado fica acrescido em aproximadamente 25%, equivalente a R\$ 98.224,61 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), deixando o valor total do contrato de ser R\$ 392.926,93 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), passando a ser de R\$ 491.151,54 (quatrocentos e noventa e um reais, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 101 T.E./1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01154 - OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; NATUREZA: 309039 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO; VALOR: R\$ 98.224,61 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos); VALOR TOTAL: R\$ 98.224,61 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 19/2023-SEGOV, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.



e do Processo Administrativo nº 56056/2023 -SALIC/MA. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta, na modalidade empreitada por preço unitário. **FORO:** Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Dionatan Silva Carvalho, pelo Contratante; e José de Ribamar Monteiro Souza, pela Contratada. **Dionatan Silva Carvalho** Presidente do IMESC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a **A. DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 37.539.071/0001-77.** OBJETO: Prestação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades do Município de Anapurus/MA. Valor: **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta seis mil reais).** Dotação: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Validade: 12 meses,** contados da assinatura do contrato. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 22/11/2023. Signatários: **Srª MARIA CÉLIA LOPES,** Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a **Srº AURINO DOS SANTOS JUNIOR,** pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 22 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8183/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa **VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADO, CNPJ Nº 27.822.819/0001-90,** OBJETO: Contratação de empresa especializada em recuperação das receitas relativas as retenções de impostos de renda na fonte nos termos do tema 1.130 dos STF, com VIGÊNCIA de **27/11/2023 a 27/11/2024,** MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 29/11/2023. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023-PMP - REF.: Processo nº 8.990/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa SL DE CASTRO - OBJETO: fornecimento de gás GLP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro/MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 34.925,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 = PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.244.0344.2370.0000 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/10/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Elizeu

Rodrigues Furtado, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e SOLANGE LOBATO DE CASTRO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de outubro de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023-PMP - REF.: Processo nº 8.645/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SL DE CASTRO; OBJETO: fornecimento de gás GLP para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 20.349,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/10/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e SOLANGE LOBATO DE CASTRO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de outubro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023-PMP - REF.: Processo nº 8.592/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J LIMA CIA LTDA; OBJETO: prestação dos serviços de locação de ambulâncias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 02/10/2023; Término: 02/01/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e João de Deus Souza Lima, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 02 de outubro de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023. Processo Administrativo nº 019/2023. Pregão Eletrônico nº PE-017/2023-SRP/PMP, Ata de Registro de Preço nº 017/2023, data: 16/11/2023, contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PIRAPEMAS-MA – Órgão Gerenciador, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 07.623.366/0001-66, representada pelo Senhor Secretário de Municipal de Finanças, Sr. Ubirailson Cardoso dos Santos, RG.: 000013357493-8 SSP/MA, CPF nº. 774.495.683-49, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRA-